



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer do Controle Interno nº 26/2024

Objeto: Prestação de contas sob o regime de adiantamento

Empenho nº: 104/2024

Responsável: Eliane dos Santos da Silva

Trata-se de adiantamento de numerários concedido a Assessora Parlamentar Eliane dos Santos da Silva para custear despesas de viagem à cidade de São Paulo/SP, no dia 19 de junho de 2024, para reunião da Vereadora Andréia de Sant'anna Ponciano Prates com o Deputado Estadual Caio França, realizada na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, com o objetivo de pleitear recursos, via emenda parlamentar, destinados ao Projeto multidisciplinar para crianças com autismo, para o Abrigo Santo André e para a Associação Taekwondo Esportivo Social Saúde Educacional (ATESSE), ambos do município de Serrana, conforme requisição (fl.02), relatório de viagem (fl.06) e demais documentos juntados ao processo.

Participaram da viagem, além da Vereadora supracitada, a Assessora Parlamentar Eliane dos Santos Silva e, como condutor do veículo oficial, o Chefe de Gabinete da Presidência Ivanésio de Oliveira Santos.

Os valores envolvidos foram os seguintes:

Total Adiantado	R\$ 1.000,00	100%
Utilizados	R\$ 745,20	74,52%
Devolvidos	R\$ 254,80	25,48%

É o breve relato.

Preliminarmente, destaque-se que a prestação de contas pela responsável do adiantamento é tempestiva, o adiantamento foi precedido do devido empenho e autorizado



pelo Ordenador de Despesas. Ademais, não se vislumbra estar diante dos casos de vedação à concessão de adiantamento conforme disposto no artigo 69 da Lei 4.320/64 e nos artigos 3º e 4º do Ato da Presidência nº 09/2021.

A seguir, apresenta-se um compilado dos gastos efetuados durante o período de aplicação dos recursos, organizados cronologicamente:

Local	Data e hora (média)	Estabelecimento	Finalidade	Gasto Total no Estabelecimento	Gasto Médio por pessoa
Araras/SP	19/06/2024, 12h29min	Posto 7 Barao De Araras Ltda	Combustível	R\$ 280,02	-
Nova Odessa/SP	19/06/2024, 14h27min	Caliari Churrascaria Ltda	Refeição	R\$ 303,38	R\$ 101,13
Limeira/SP	19/06/2024, 21h54min	Rodosnack Castelo Lanchonete E Restaurante Ltda	Consumo	R\$ 161,80	R\$ 53,93
VALOR TOTAL				R\$ 745,20	

Na tabela acima verifica-se que os gastos efetuados não ferem os princípios da razoabilidade e economicidade; a data de realização das despesas coincide com a data da viagem; e o local onde elas se realizaram são compatíveis com o destino ou com o trajeto até ele.

No que tange aos comprovantes de despesas em si (fls.07/09), estão todos legíveis, sem rasuras e com o CNPJ desta Câmara Municipal como consumidora dos produtos. Eles são, portanto, hábeis para comprovação das despesas realizadas.

Consta no processo, ainda, cópia da guia de tráfego do veículo oficial desta Edilidade (fl.15) demonstrando compatibilidade entre o trajeto informado e a distância percorrida.

Em relação ao evento que motivou o adiantamento dos recursos, juntou-se ao processo declaração emitida pelo Chefe de Gabinete do Deputado Estadual (fl.10) a fim de comprovar as presenças.

**Câmara Municipal de Serrana**

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

No que diz respeito aos valores não utilizados, constam no processo o comprovante de depósito (fls. 11/13) e declaração do Especialista Contábil desta Edilidade (fl. 01), os quais demonstram a devolução em 21/06/2024 desses recursos, cumprindo regularmente a exigência do artigo 8º do Ato da Presidência nº 09/2021.

No tocante aos procedimentos adotados pelo setor de Contabilidade neste processo, todos os atos ocorreram de modo tempestivo e em conformidade com a legislação pertinente.

Ante o exposto e tudo mais que consta no processo, **OPINO** pela **REGULARIDADE** da prestação de contas ofertada pela requerente.

É o parecer.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Serrana para decisão sobre a manutenção do parecer do Controle Interno.

Serrana, 06 de agosto de 2024.



RAUL DIEGO PREZOTTO ARMANDO
Controlador Interno



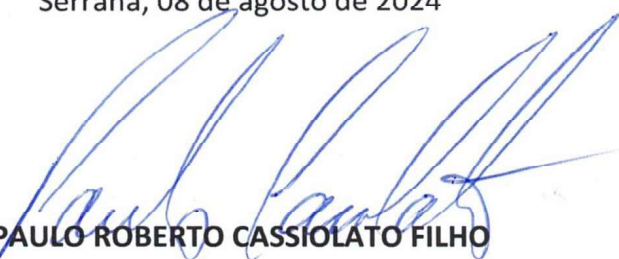
DECISÃO

Com base no Ato da Presidência nº 09/2021 e no Parecer do Controle Interno nº 26/2024, que opinou pela regularidade da prestação de contas final da servidora Eliane dos Santos da Silva,

DECIDO pela manutenção da presente Prestação de Contas Final, em conformidade com o parecer (fls 16/18) do Controlador Interno desta Casa de Leis.

Dê-se ciência desta decisão a requerente e ao Controlador Interno.

Serrana, 08 de agosto de 2024

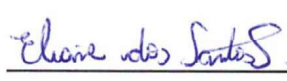


PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO

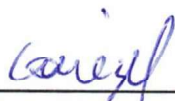
Presidente da Câmara Municipal de Serrana



Raul Diego Prezotto Armando
Controlador Interno



Eliane dos Santos da Silva
Assessora Parlamentar



Osiel Wiesel da Silva
Especialista Contábil